ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 173/2023

Protocolo N° 772/23

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Rio Grande, 01 de Março de 2023

Exmo Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado, solicita após ouvida a Casa na forma regimental, que seja encaminhado ao Executivo Municipal para que estude a possiblidade de implementar o "Teste de Acuidade Visual e Auditiva nas Escolas e EMEIs da Rede Municipal de Ensino". Em anexo segue a minuta do Projeto.

Atenciosamente,

Ver. Jefferson Bonilha Mendes (Lary)
Cidadania

VISTO

Presidente

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Institui a obrigatoriedade de realização de exames de Acuidade Visual e Auditiva nas Escolas e EMEIs Municipais e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Rio Grande a obrigatoriedade da realização de Exames de Acuidade Visual e Auditiva, nas Escolas e EMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º. As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de Saúde.

Parágrafo Único: É facultado ao aluno realizar os exames de acuidade visual e auditiva com o profissional de sua escolha, de forma particular, obrigando-se a apresentá-lo na secretaria da escola até final do primeiro semestre.

Art. 3º. A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I – Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação;

II – Encaminhar as crianças da Rede Pública Municipal de Saúde para devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta legislativa busca prevenir, identificar e corrigir, de forma precoce, problemas visuais que possam comprometer o processo de aprendizagem das crianças em idade escolar.

Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento do aparelho ocular, a criança apresenta maior vulnerabilidade aos distúrbios visuais. Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares uma vez que, no ambiente doméstico, a criança não tem a noção de que não enxerga bem, pois não exerce atividades que demandem esforço visual. Isso se torna um agravante, principalmente, devido à ausência de exames oftalmológicos periódicos.

A deficiência visual na infância pode acarretar ônus ao aprendizado e à socialização, alterando o desenvolvimento a motricidade, cognição e linguagem durante os anos sensíveis do desenvolvimento da criança.

Os problemas oftalmológicos destacam-se como a terceira causa mais frequente de problemas de saúde entre escolares, observando-se estreita relação entre os problemas visuais e o rendimento escolar. A quase totalidade das crianças brasileiras em idade escolar nunca passou por exame oftalmológico, sendo que menos de 10% das crianças que iniciam sua vida escolar, receberem exame oftalmológico preventivo.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que cerca de 7,5 milhões de crianças em idade escolar sejam portadoras de algum tipo de deficiência visual e apenas 25% delas apresentam sintomas; os outros três quartos necessitariam de teste especifico para identificar o problema. Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, 10% dos alunos primários necessitam de correção por serem portadores de erros de refração: hipermetropia, miopia e astigmatismo; destes, aproximadamente 5% têm redução grave de acuidade visual, isto é, menos de 50% da visão normal.

A deficiência visual é uma questão de saúde pública responsável pela evasão escolar de 22,9% dos estudantes de ensino fundamental no Brasil, conforme levantamento do programa de Alfabetização Solidária.

A importância de se detectar os problemas de deficiência visual na criança ainda em idade pré-escolar e escolar se deve ao fato de que nesta faixa etária ocorre o pleno desenvolvimento do aparelho visual; logo, o poder de resolução dos problemas detectados seria muito maior, e as consequências da deficiência visual poderiam ser atenuadas ou mesmo evitadas, uma vez que a deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança.

O exame de rotina de acuidade tem por objetivo assegurar boa saúde visual, colaborar na atenuação dos elevados índices de evasão escolar ou repetência, e prevenir diversas complicações oculares de maior âmbito.